



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 290/95

Autoriza o Executivo Municipal a cobrir despesas com o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, edição 1995.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

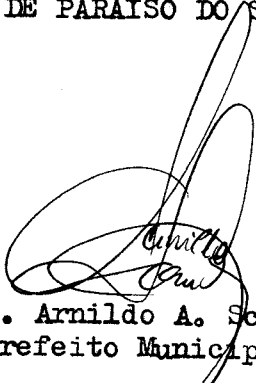
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, edição 1995, até o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento do evento, elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - As despesas constantes do Anexo I desta Lei correrão à conta de dotação específica prevista no Orçamento vigente para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: Atividade - 2.035 - Despesa com Eventos Desportivos em conformidade com a Lei Municipal nº 157/93, de 15.06.93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
28 DE NOVEMBRO DE 1995.



Bel. Arnildo A. Schutz,
Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O R Ç A M E N T O

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO

Premiação	R\$ 250,00
Material gráfico	R\$ 100,00
Fita de vídeo	R\$ 10,00
Fotografias	R\$ 10,00
01 par de rede	R\$ 70,00
TOTAL	R\$ 440,00

Paraíso do Sul, 22 de novembro de 1995.

